

# MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Pc Cônego agostinho Jose de Resende, 30  
TEL 3203576-1130 E-mail doturvo@barbacena.com.br

LEI Nº. 723/2002

## AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a comprar o imóvel da inventariante Guiomar Angélica Marotta, situado no imóvel denominado Boa vista ou Lagoa Seca, no Município de Dores do Turvo, com o objetivo da Construção da Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva e sede da APAE (escola especial Nossa Senhora das Dores);


Art. 2º - Conforme laudo de avaliação, terá como valor de aquisição R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente;

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor, na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 26 de setembro de 2002.

  
Marcio Marotta Ribeiro  
Prefeito Municipal



11/11/11